



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. N° _____

CPL/CMSJS

PROCESSO LICITATÓRIO N°.016/2021

AQUISIÇÃO DE PNEUS COM SERVIÇO DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E
BALANCEAMENTO DESTINADO AO VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA
MUNICIPAL
OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE

ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA
CONTRATADO

IMEDIATA
VIGÊNCIA

R\$ 1.700,00
(MIL E SETECENTOS REAIS)
VALOR TOTAL GLOBAL

LEI N° 8.666/93
BASE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MEMORANDO Nº. 016/2021

São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2021.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: Aquisição de pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência aquisição de pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Tal contratação se faz necessário, pois os pneus do veículo pertencente a Câmara estão desgastados devido ao uso, sendo assim para manter a segurança dos passageiros e garantir a durabilidade do veículo torna-se imprescindível adquirir novos pneus e conseqüentemente realizar os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento do transporte.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo); (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – outro serviço de terceiro - Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o material previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
 CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
 CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
 Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto aquisição de pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal, conforme a seguir especificado:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de pneu automotivo 185/60 R14, novo e com certificação do Inmetro	UND	04	425,00	1.700,00
02	Serviço de montagem, alinhamento e balanceamento.	SERV	01	0,00	0,00
TOTAL				R\$ 1.700,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal contratação se faz necessário, pois os pneus do veículo pertencente a Câmara estão desgastados devido ao uso, sendo assim para manter a segurança dos passageiros e garantir a durabilidade do veículo torna-se imprescindível adquirir novos pneus e conseqüentemente realizar os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento do transporte.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste certame ocorrerá de forma imediata a parti da data de sua publicação.

4. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 – O prazo de garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurado pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

4.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 - As propostas analisadas serão classificadas para adjudicação e homologação de acordo com o tipo menor valor global.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- Os artigos serão entregues pela empresa, após o recebimento da ordem de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para entrega dos produtos.
- 7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.4- Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 7.5- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.
- 8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 8.7- Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 8.8- Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 8.9- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 8.10- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.11- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 – Os artigos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

10.2 – Todas as despesas e providencias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.4, deste Termo de Referência.

11.2- Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a parti do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finança ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 11.2, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 11.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente.

São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2021.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: aquisição de pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 822/2020, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguintes Elementos de Despesa 33.90.30.0000 – Material de Consumo e Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – outro serviço de terceiro - Pessoa Jurídica. Fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2021.

.....
ALIDES DE LUCENA NETO
Diretora de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 012/2021

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Aquisição de pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal.

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando à aquisição de pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, determino que os autos sejam instruídos com os documentos necessários a regularização deste processo.
- Após, retornem os autos a este gabinete para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 27 de maio de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 016/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO que a administração após pesquisa mercadológica optou pela realização de dispensa de licitação do tipo menor valor global.

CONSIDERANDO que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação com a Administração Pública), que a empresa ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA atendem a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, ditas empresas aptas a contratar com a Administração Pública Municipal.

AUTORIZO a dispensa de licitação do tipo menor valor global para Aquisição de pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal, no valor total de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), junto a empresa ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.803.645/0001-87, com sede na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 397, Centro, Caicó-RN, CEP 59.300-000.

São João do Sabugi/RN, 31 de maio de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 016/2021 – Dispensa de Licitação nº 012/2021.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação junto a empresa ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.803.645/0001-87, com sede na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 397, Centro, Caicó-RN, CEP 59.300-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 31 de maio de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



EXTRATO

Processo nº 016/2021 – Dispensa de Licitação nº 012/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de pneus com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.803.645/0001-87, com sede na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 397, Centro, Caicó-RN, CEP 59.300-000, perfazendo o valor total de 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

São João do Sabugi-RN, 31 de maio de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal